



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de outubro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº191 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº19.043, de 20 de setembro de 2024.
(Autoria: Tomaz Holanda)

RECONHECE E DECLARA A PARÓQUIA DE SÃO PEDRO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, COMO MONUMENTO DE DESTACADA RELEVÂNCIA HISTÓRICA, CULTURAL E TURÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida e declarada como Monumento de Destacada Relevância Histórica, Cultural e Turística do Estado do Ceará a Paróquia de São Pedro, situada no Município de Caririçu.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

Republicada por incorreção.

*** ** *

LEI Nº19.058, de 07 de outubro de 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã Cearense a Nísia Verônica Trindade Lima natural da cidade do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

DECRETO Nº36.240, de 08 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL AUTOMOBILÍSTICO SITUADO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará tem por missão executar a política de desenvolvimento econômico do Ceará, propiciando a melhor ambiência de negócios do país; CONSIDERANDO a importância da captação de novos negócios e investimentos no Estado do Ceará, por meio da implantação de ambientes industriais; CONSIDERANDO o compromisso do Estado do Ceará com a geração de emprego e renda, visando o fomento do setor econômico do Estado; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 36.078, de 21 de junho de 2024, que criou o Polo Industrial Automobilístico no município de Horizonte; CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de espaço necessário à implantação dos investimentos que aportaram ao Polo Industrial Automobilístico; DECRETA:

Art.1.º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cuja área total é de 215,1605 hectares, situados no Município de Horizonte/CE conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se à instalação dos investimentos necessários à implantação do Polo Industrial Automobilístico, situado no município de Horizonte, conforme previsto no Decreto n.º 36.078, de 21 de junho de 2024

Art.2.º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

Art.3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.240, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 **MEMORIAL DESCRITIVO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas UTMN = 9.549.577,691 m e E = 555.431,557 m deste segue com confrontando com azimute de 166°23'37" e distância de 465,54 m, segue até o pontoP02 de coordenada - N = 9.549.125,218 m - E = 555.541,075 m, segue com azimute de 278°12'23" e distância de 340,63 m, segue até o pontoP03 de coordenada - N = 9.549.173,839 m - E = 555.203,933 m, segue com azimute de 187°04'33" e distância de 135,59 m, segue até o pontoP04 de coordenada - N = 9.549.039,284 m - E = 555.187,231 m, segue com azimute de 278°23'33" e distância de 212,23 m, segue até o pontoP05 de coordenada - N = 9.549.070,260 m - E = 554.977,271 m, segue com azimute de 187°36'54" e distância de 119,66 m, segue até o pontoP06 de coordenada - N = 9.548.951,652 m - E = 554.961,414 m, segue com azimute de 98°13'11" e distância de 477,23 m, segue até o pontoP07 de coordenada - N = 9.548.883,421 m - E = 555.433,745 m, segue com azimute de 88°44'09" e distância de 152,95 m, segue até o pontoP08 de coordenada - N = 9.548.886,796 m - E = 555.586,655 m, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 11,95 m, segue até o pontoP09 de coordenada - N = 9.548.886,796 m - E = 555.598,608 m, segue com azimute de 163°49'42" e distância de 170,83 m, segue até o pontoP10 de coordenada - N = 9.548.722,729 m - E = 555.646,186 m, segue com azimute de 184°34'40" e distância de 119,12 m, segue até o pontoP11 de coordenada - N = 9.548.603,991 m - E = 555.636,678 m, segue com azimute de 199°04'36" e distância de 115,41 m, segue até o pontoP12 de coordenada - N = 9.548.494,923 m - E = 555.598,960 m, segue com azimute de 212°12'45" e distância de 90,50 m, segue até o pontoP13 de coordenada - N = 9.548.418,355 m - E = 555.550,719 m, agora, confrontando com RUA JOÃO LIMA COSTA; segue com azimute de 264°48'07" e distância de 1.767,16 m, segue até o pontoP14 de coordenada - N = 9.548.258,253 m - E = 553.790,825 m, agora, confrontando com RUA LUIS DOMINGOS DE SOUZA; segue com azimute de 7°20'31" e distância de 1.126,20 m, segue até o pontoP15 de coordenada - N = 9.549.375,223 m - E = 553.934,746 m, segue com azimute de 97°41'33" e distância de 361,54 m, segue até o pontoP16 de coordenada - N = 9.549.326,828 m - E = 554.293,033 m, segue com azimute de 4°59'18" e distância de 368,59 m, segue até o pontoP17 de coordenada - N = 9.549.694,023 m - E = 554.325,082 m, segue com azimute de 282°32'44" e distância de 243,42 m, segue até o pontoP18 de coordenada - N = 9.549.746,898 m - E = 554.087,472 m, segue com azimute de 266°14'39" e distância de 123,72 m, segue até o pontoP19 de coordenada - N = 9.549.738,794 m - E = 553.964,020 m, segue com azimute de 351°18'39" e distância de 340,66 m, segue até o pontoP20 de coordenada - N = 9.550.075,548 m - E = 553.912,555 m, agora, confrontando com RUA JOSÉ LUIS DA SILVA; segue com azimute de 109°57'59" e distância de 668,98 m, segue até o pontoP21 de coordenada - N = 9.549.847,114 m - E = 554.541,320 m, segue com azimute de 109°53'46" e distância de 471,77 m, segue até o pontoP22 de coordenada - N = 9.549.686,565 m - E = 554.984,927 m, segue com azimute de 103°20'28" e distância de 66,73 m, segue até o pontoP23 de coordenada - N = 9.549.671,167 m - E = 555.049,856 m, segue com azimute de 103°45'38" e distância de 392,98 m, segue até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Perfazendo uma área total de 2.151.605,69 m².

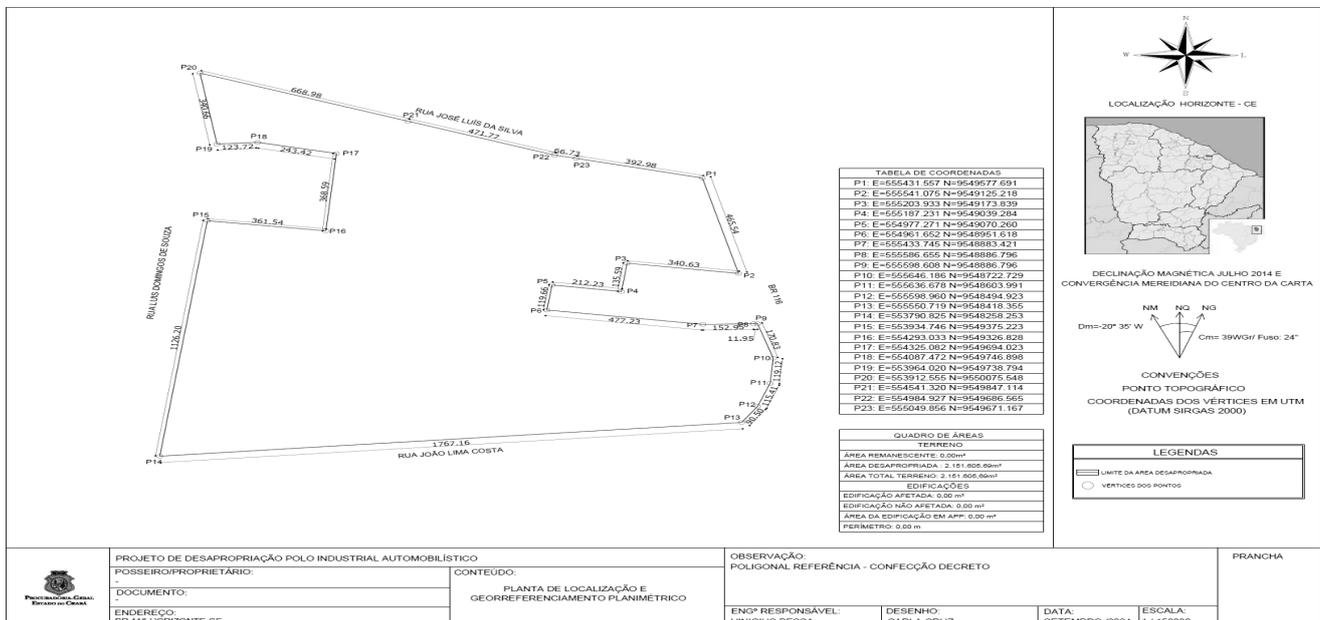
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS.



Governador
ELMANO DE FREITAS DA COSTA
 Vice-Governadora
JADE AFONSO ROMERO
 Casa Civil
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS
 Procuradoria Geral do Estado
RAFAEL MACHADO MORAES
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
 Secretaria da Articulação Política
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, RESPONDENDO
 Secretaria das Cidades
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO
 Secretaria da Cultura
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
MOISÉS BRAZ RICARDO
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JOÃO SALMITO FILHO
 Secretaria da Diversidade
MITCHELLE BENEVIDES MEIRA
 Secretaria dos Direitos Humanos
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
 Secretaria da Educação
ELIANA NUNES ESTRELA
 Secretaria do Esporte
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO
 Secretaria da Fazenda
FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura
HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
 Secretaria da Igualdade Racial
MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
 Secretaria da Juventude
ADELITTA MONTEIRO NUNES
 Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
 Secretaria das Mulheres
JADE AFONSO ROMERO
 Secretaria da Pesca e Aquicultura
ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
 Secretaria da Proteção Animal
DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI
 Secretaria dos Povos Indígenas
JULIANA ALVES
 Secretaria da Proteção Social
ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
 Secretaria dos Recursos Hídricos
RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO
 Secretaria das Relações Internacionais
ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
 Secretaria da Saúde
TÂNIA MARA SILVA COELHO
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
 Secretaria do Trabalho
RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA, RESPONDENDO
 Secretaria do Turismo
YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.240, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024



DECRETO Nº36.241, de 08 de outubro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENEFITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alínea "g" e "h", Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO a missão institucional da Secretaria da Saúde – SESA no sentido da formulação e gestão das políticas públicas em saúde e a prestação da assistência à saúde individual e coletiva, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cearenses; CONSIDERANDO a necessidade garantir o atendimento à saúde da população do município de Baturité e cidades vizinhas, evitando a descontinuidade ou a deficiência na prestação desses serviços; CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do serviço público de saúde; DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 5.004,97 m², situados no Município de Baturité/CE, conforme previsto nos Anexos I a IV, deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à formalização de um Hospital, localizado no Município de Baturité/CE em um equipamento da saúde pública.

Art. 2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e suas posteriores alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.241, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 MEMORIAL DESCRITIVO – IMÓVEL I

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N = 9.521.605,724m e E = 513.112,904m, referenciado em Datum SIRGAS 2000, em Projeção UTM, Zona 24S, com Meridiano Central-39; deste, segue confrontando com Rua São José, com azimute de 120º35'45" e distância de 37,74 m, segue até o vérticeP02 de coordenada - N = 9.521.586,513m - E = 513.145,393 m; segue com azimute de 122º12'47" e distância de 64,29 m, segue até o vérticeP03 de coordenada - N = 9.521.552,242m - E = 513.199,787 m; segue com azimute de 123º01'10" e distância de 20,49 m, segue até o vérticeP04 de coordenada - N = 9.521.541,075m - E = 513.216,970 m; segue confrontando com Rua Coronel Joaquim De Almeida Barros, com azimute de 198º05'50" e distância de 33,79 m, segue até o vérticeP05 de coordenada - N = 9.521.508,959m - E = 513.206,474 m; segue confrontando com Rua Nossa Senhora Palma, com azimute de 258º54'48" e distância de 1,38 m, segue até o vérticeP06 de coordenada - N = 9.521.508,693m - E = 513.205,117 m; segue com azimute de 298º18'10" e distância de 44,59 m, segue até o vérticeP07 de coordenada - N = 9.521.529,833m - E = 513.165,860 m; segue com azimute de 295º55'13" e distância de 26,79 m, segue até o vérticeP08 de coordenada - N = 9.521.541,543m - E = 513.141,766 m; segue com azimute de 297º46'17" e distância de 26,66 m, segue até o vérticeP09 de coordenada - N = 9.521.553,963m - E = 513.118,180 m; segue com azimute de 27º21'29" e distância de 29,56 m, segue até o vérticeP10 de coordenada - N = 9.521.580,220m - E = 513.131,766 m; segue com azimute de 298º18'10" e distância de 6,37 m, segue até o vérticeP11 de coordenada - N = 9.521.583,241m - E = 513.126,157 m; segue com azimute de 208º15'08" e distância de 1,61 m, segue até o vérticeP12 de coordenada - N = 9.521.581,820m - E = 513.125,393 m; segue com azimute de 298º15'08" e distância de 3,56 m, segue até o vérticeP13 de coordenada - N = 9.521.583,504m - E = 513.122,260 m; segue com azimute de 207º27'18" e distância de 28,04 m, segue até o vérticeP14 de coordenada - N = 9.521.558,623m - E = 513.109,332 m; segue com azimute de 297º46'17" e distância de 20,64 m, segue até o vérticeP15 de coordenada - N = 9.521.568,238m - E = 513.091,073 m; segue confrontando com Travessa 14 De Abril, com azimute de 30º12'51" e distância de 43,38 m, segue até o vértice P1, de coordenadas N 9521605,724 m e E 513112,904 m, encerrando esta descrição, perfazendo uma área total de 4.634,37m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS2000.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.241, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 MEMORIAL DESCRITIVO – IMÓVEL II

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9521621,827 m e E 513210,393 m, deste, segue confrontando ao Norte com Lote Vizinho Desconhecido com frente para a Rua Coronel Joaquim de Almeida Barros, com os seguintes azimute plano e distância: 114º25'5,01" e 4,34m; até o vértice V2, de coordenadas N 9521620,034 m e E 513214,342 m; deste, segue confrontando ao Leste com Lote Vizinho Desconhecido com frente para a Rua São José, com os seguintes azimute plano e distância: 199º47'47,74" e 53,53m; até o vértice V3, de coordenadas N 9521569,667 m e E 513196,212 m; deste, segue confrontando ao Sul com Rua São José, com os seguintes azimute plano e distância: 297º41'33,98" e 6,81m; até o vértice V4, de coordenadas N 9521572,832 m e E 513190,182 m; deste, segue confrontando ao Oeste com Lote Vizinho Desconhecido com frente para a Rua São José, com os seguintes azimute plano e distância: 22º24'58,93" e 53,00m; até o vértice V1, de coordenadas N 9521621,827 m e E 513210,393 m, encerrando esta descrição, perfazendo uma área total de 295,40m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS2000.

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.241, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 MEMORIAL DESCRITIVO – IMÓVEL III

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas N 9521573,740 m e E 513213,864 m, deste, segue confrontando ao Norte com Lote Vizinho Desconhecido com frente para a Rua Coronel Joaquim de Almeida Barros, com os seguintes azimute plano e distância: 100º46'54,44" e 4,83m; até o vértice A2, de coordenadas N 9521572,837 m e E 513218,609 m; deste, segue confrontando ao Leste com a Rua Coronel Joaquim de Almeida Barros,, com os seguintes azimute plano e distância: 177º37'26,56" e 15,99m; até o vértice A3, de coordenadas N 9521556,860 m e E 513219,272 m; deste, segue confrontando ao Sul com a Rua São José, com os seguintes azimute plano e distância: 298º10'43,04" e 6,10m; até o vértice A4, de coordenadas N 9521559,740 m e E 513213,895 m; deste, segue confrontando ao Oeste com Lote Vizinho Desconhecido com frente para a Rua São José, com os seguintes azimute plano e distância: 359º52'26,22" e 14,00m; até o vértice A1, de coordenadas N 9521573,740 m e E 513213,864 m, encerrando esta descrição, perfazendo uma área total de 75,20m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.241, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

